

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 857/78

Dispõe sobre autorização para expedição de Títulos Definitivos no Distrito de TACURU e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc., Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 20 de junho de 1978, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo no Distrito de TACURU, a:

EUZÉBIO GIMENES: O lote letra "C" da quadra nº 26, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "G". LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com o lote letra "B".

MANOEL INÁCIO FERREIRA: O lote letra "D" da quadra nº 6, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Iguatemi. SUL: com a Rua Cleto de Moraes, para onde faz frente. LESTE: com a Rua Itaporã. OESTE: com o lote letra "C".

LEONARDO ALVES NUNES: O lote letra "A" da quadra nº 25, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Itaporã.

MARIA CLEUZA MARTINS: O lote letra "H" da quadra nº 23, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "D". SUL: com a Rua Amambai. LESTE: com a Rua Bela Vista. OESTE: com o lote letra "G".

(cont.)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

(cont. da Lei nº 857/78).

MAURO MENEGUETTI: O lote letra "C" da quadra nº 32, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Amambai para onde faz frente. SUL: com o lote letra "G". LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com o lote letra "B".

NEIVA GONÇALVES CORREIA: O lote letra "B" da quadra nº 24, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Francisco Serejo Neto. SUL: com o lote letra "F". LESTE: com o lote letra "C". OESTE: com o lote letra "A".

DELIRA RIBEIRO CARVALHO: O lote letra "F" da quadra nº 22, medindo 25X50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "B". SUL: com a Rua Amambai, para onde faz frente. LESTE: com o lote letra "G". OESTE: com o lote letra "E".

FREDERICO VOGADO: fração do lote letra "A" da quadra nº 38, medindo 25X37,5 (vinte e cinco metros de frente por trinta e sete e meio metros de fundos) com as seguintes confrontações: NORTE: com a rua Amambai, para onde faz frente. SUL: com a fração do mesmo lote. LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Bataguassu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado. Registrado.

Em 21.06.78.

RAMIRO FRANCO MACHADO NETO

SECRETÁRIO GERAL.

APS/LCE.